



### Câmara Municipal de Miracatu

#### Supervisão Legislativa

Leis .....	2
Portarias .....	4

### Prefeitura Municipal de Miracatu

#### Departamento de Administração

Edital de Convocação de Concurso Público .....	10
Edital de Convocação- Contratação Temporária .....	11

#### Departamento de Assistência Social

Convocação .....	12
------------------	----

#### Departamento de Compras e Projetos

Extrato de Aditivo .....	13
Homologação .....	14
Termo de Ratificação .....	15

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Convocação .....	17
------------------	----

#### Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria

Demonstrativos .....	19
----------------------	----

#### Supervisão Legislativa

Decretos .....	26
Portarias .....	30

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

#### Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: [protocolo@miracatu.sp.gov.br](mailto:protocolo@miracatu.sp.gov.br)

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### LEI Nº 2.194 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**Autor:** Mesa da Câmara Municipal

### “DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu para custear despesas de pequeno vulto que exijam pronto pagamento, nos termos desta Lei e das normas de direito financeiro aplicáveis.

**Art. 2º** Entende-se por Adiantamento, o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica e relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção ou conveniência.

**Art. 4º** Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar ao valor estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizado monetariamente.

**Art. 5º** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral (incluindo transportes urbanos e passageiros);
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - despesas com cursos, palestras, seminários, congressos ou eventos.
- VI - despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VII - despesas com representação eventual;
- VIII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis, incluindo pedágios e combustíveis (este último quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- IX - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- X - despesas miúdas e de pronto pagamento.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/64, Vereadores, na condição de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

agentes políticos, estão impedidos de retirar em seu próprio nome, adiantamentos de dinheiro público, devendo os mesmos serem realizados em nome de servidor do quadro da Câmara, e somente serão passíveis de pagamento, quando realizadas no estrito interesse público, com as devidas justificativas.

**Art.7º** O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

Parágrafo único. O responsável deverá prestar contas após o transcurso do prazo ou esgotamento do numerário, na forma do regulamento próprio.

**Art.8º** Os requerimentos de adiantamento realizados no último trimestre do ano deverão ter a prestação de contas finalizada antes do fechamento do exercício contábil.

**Art.9º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 19 de março de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv de Serv. Legislativos



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

### PORTARIA Nº 07/2025

#### *Designa funcionária para Controle do Patrimônio*

Moysés Sikorski Neto, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a funcionária KAREN COELHO VORBAU INSIGNARES – Contadora da Câmara Municipal, Carteira de Identidade Nacional – CIN nº 157.479.937-12, para exercer as atividades de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Miracatu.

Compete à funcionária designada o desempenho das atribuições constantes no Anexo IV da Resolução nº 2/2022, de 3/3/2022, fazendo jus a Gratificação do Anexo IV da Lei nº 2030, de 3/3/2022, ficando revogadas as disposições constantes na Portaria nº 09/2020.

Miracatu, 14 de março de 2025.

**MOYSÉS SIKORSKI NETO**  
*Presidente*



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

### PORTARIA Nº 08/2025

*Altera Portaria nº 10/2023 referente a Equipe de Apoio para a realização das Licitações da Câmara Municipal de Miracatu*

MOYSÉS SIKORSKI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a partir desta data a Equipe de Apoio para a realização das Licitações da Câmara Municipal de Miracatu constante no artigo 1º da Portaria nº 10/2023, de 23/3/2023 pela seguinte composição, permanecendo em vigor as demais disposições da Portaria nº 10/2023, ficando revogada a Portaria nº 18/2024:

Equipe de Apoio:

- 1 – Ana Paula Batistela dos Santos;**
- 2 – Vanessa Alves da Silva Pereira.**

Miracatu, 14 de março de 2025.

***Moysés Sikorski Neto***  
***Presidente***



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

### PORTARIA Nº 09/2025

#### *Designa funcionário para a função de Ouvidoria*

Moysés Sikorski Neto, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2, de 3 de março de 2022,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ronaldo Venâncio/Escrevente Técnico Legislativo, RG nº 22683239-9 para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme atribuições do Anexo IV da Resolução 2/2022, fazendo jus a gratificação de 15% do padrão 05 (Anexo IV da Lei Municipal nº 2.030/2022), ficando revogada a Portaria nº 06/2022.

Miracatu, 14 de março de 2025.

**MOYSÉS SIKORSKI NETO**  
*Presidente*



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

### PORTARIA Nº 10/2025

#### *“Designa servidora para Gestor de Contrato”*

Moysés Sikorski Neto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2, de 3 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora ERISANDRA OLIVEIRA RAMOS BRUM, portadora da cédula de identidade RG. nº 29.739.227-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 184.088.728-18 para exercer a função de Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme atribuições do Anexo IV da Resolução 2/2022 (nova redação Resolução 2/2025, de 26/2/2025), fazendo jus a gratificação constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.030, de 3 de março de 2022 (nova Redação Lei 2189, de 18 de fevereiro de 2025).

Miracatu, 14 de março de 2025.

**MOYSÉS SIKORSKI NETO**  
*Presidente*



## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

### PORTARIA Nº 11/2025

#### *“Designa servidor para Fiscal de Contrato”*

Moysés Sikorski Neto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2, de 3 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDIR LOURENÇO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. nº 29.739.314-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 251.543.248-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme atribuições do Anexo IV da Resolução 2/2022 (nova redação Resolução 2/2025, de 26/2/2025), fazendo jus a gratificação constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.030, de 3 de março de 2022 (nova Redação Lei 2189, de 18 de fevereiro de 2025).

Miracatu, 14 de março de 2025.

**MOYSÉS SIKORSKI NETO**  
*Presidente*





## Câmara Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washigton Luiz, nº 200 – Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)  
E-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

### PORTARIA Nº 12/2025

#### *“Autoriza usufruto de licença prêmio”*

Moysés Sikorski Neto, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o usufruto de 20 (vinte) dias de Licença-Prêmio à funcionária Lucimara Ferreira Marcondes, Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Miracatu, RG 19.903.757-7, CPF 103.680.448-82, no período de 17/03 a 05/04/2025, atendendo a protocolo da funcionária sob nº 070/2025 em 12/03/2025.

A Licença-Prêmio refere-se ao período aquisitivo de 01/7/2017 a 30/6/2021, observando-se a Lei Federal nº 173/2020, que postergou o período em 1 ano, 7 meses e 2 dias, findando-se em 08 de fevereiro de 2023.

Miracatu, 17 de março de 2025.

**MOYSÉS SIKORSKI NETO**  
*Presidente*



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Administração

#### Edital de Convocação de Concurso Público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: [rh@miracatu.sp.gov.br](mailto:rh@miracatu.sp.gov.br) - [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, através do Departamento Municipal de Administração, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) devidamente classificado(s) no **Concurso Público Nº 01/2022** para o preenchimento da(s) vaga(s) existente(s) conforme classificação.

#### CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
2	BÁRBARA DA SILVA RODRIGUES	6781

**Local: Setor de Recursos Humanos – 4º andar**  
**Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP**

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer ao Setor acima citado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para demonstrar interesse na contratação e, após, terá(ão) o **prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os documentos elencados no ato de convocação.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Miracatu/SP, 20 de MARÇO de 2025.

**FABIANA PRADELA SALES**  
Diretora do Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Administração

#### Edital de Convocação- Contratação Temporária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: [rh@miracatu.sp.gov.br](mailto:rh@miracatu.sp.gov.br) - [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### EDITAL Nº03/2025

#### 3ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

De acordo com a Lei Municipal nº2068/2023, Decreto Municipal nº2025/2023, evidente à necessidade de natureza temporária e de excepcional interesse público, bem como a possibilidade de utilização da ordem de classificação do concurso público para contratações temporárias, havendo aprovados em concurso público vigente.

Considerando o Processo Administrativo nº960/2025-1DOC a fim de suprir demanda temporária do Departamento de Educação, mediante o Parecer Jurídico nº273/2023 e nº361/2023 (caso análogo) bem como a autorização do Chefe do Executivo para os fins que se destina, fica portanto, **CONVOCADO** a comparecer nesta Prefeitura Municipal de Miracatu, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Nº 001/2022 (homologado em 20/03/2023) para anuência à **contratação temporária de:**

- **01(um) ATENDENTE ESCOLAR pelo prazo de 12(DOZE) meses.**

O referido contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal nº2068/2023.

A contratação será efetuada sem prejuízo dos seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente do respectivo concurso.

#### CARGO: ATENDENTE ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
14	JOSIELE MUNIZ FLORENCIO MARÇAL	5924

**Local: Setor de Recursos Humanos – 4º andar**

**Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP**

O candidato deverá comparecer ao Setor acima citado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para demonstrar interesse na contratação e por igual período providenciar os documentos elencados no ato de convocação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Miracatu/SP, 20 de MARÇO de 2025.

**FABIANA PRADELA SALES**  
Diretora do Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Assistência Social

#### Convocação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MIRACATU-SP  
CNPJ Nº 17.731.377/0001-13  
Data de Fundação: 22/12/2006

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, devidamente eleita para Suplente do Conselho Tutelar, para ocupar o cargo da Conselheira Tutelar Titular no período de férias dos conselheiros tutelares, a partir de 10 de abril a 09 de agosto de 2025.

Classificação	Documento	Nome
8º	RG 48.XXX.X22-7	BRUNA MENEZES XAVIER DE SOUZA

A candidata eleita deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Miracatu no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, para demonstrar interesse em exercer a função e após, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos no ato da convocação.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2025.

.....  
**CRISTIANE YAMASHIRO DE OLIVEIRA HENCK**  
Presidente do CMDCA



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Extrato de Aditivo

#### EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** FERREIRA BARROS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CNPJ nº** 14.072.796/0001-00

**ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 018/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 81/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS - Nº 001/2025

De acordo com o parecer da Comissão de Licitação, Homologo a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor.

EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTR LTDA				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	01	SERV	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - AV. GETÚLIO VARGAS, RUA LEONOR MENDES DE BARROS E RUA JUCELINO KUBITSCHKE, BAIRRO ESTAÇÃO	PROPRIA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais)</b>				

MIRACATU, 20 de Março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Termo de Ratificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MURO E PORTÕES EM VIDRO TEMPERADO**

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1635/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

**EMPRESA: ALENCAR RAIMUNDO**

**CNPJ: 52.426.272/0001-51**

**TOTAL: R\$ 38.850,00(Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 19 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vinícius Brandão de Queiróz  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Termo de Ratificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

**OBJETO: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico**

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1625/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

**EMPRESA: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**  
**CNPJ: 27.484.867/0001-16**  
**TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 20 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vinícius Brandão de Queiróz  
Prefeito





## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

#### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES Convocação nº20/2025

A Prefeitura Municipal de Miracatu através do Departamento Municipal de Educação, torna público através deste comunicado, a sessão de Atribuição de classes e **CONVOCA**:

I - Os professores classificados nas posições **12º ao 30º** da Lista de Classificação de **Professor de Educação Infantil** do Processo Seletivo nº 03/2024 para sessão de atribuição de classes de **OFICINAS DE PERÍODO TEMPO INTEGRAL**.

a) As aulas que tratam a seguinte atribuição são:

ESCOLA	OFICINA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EM Diogo Ribeiro	Artesanato	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Cultivo de Hortas	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Educação Financeira Empreendedorismo	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Educação Socioemocional	Manhã	01 Aula livre	Até 17/12/2025
	Jogos Matemáticos	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Produção de Texto	Manhã	01 Aula livre	Até 17/12/2025
	Artesanato	Tarde	01 Aula livre	Até 17/12/2025
Em Yolanda Ribeiro Tuzino	Cultivo de Hortas	Tarde	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Educação Financeira Empreendedorismo	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Educação Socioemocional	Manhã	01 Aula livre	Até 17/12/2025
CEI de Miracatu	Produção de Texto	Manhã	01 Aula livre	Até 17/12/2025
	Cultivo de Hortas	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
	Oficina de reciclagem e reutilização	Manhã	02 Aulas livres	Até 17/12/2025
Total de aulas: 21 aulas livres				

a) **Professor de Educação Infantil:** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica.

*Para toda e qualquer atribuição durante o ano, em qualquer nível, o professor deverá comparecer munido de RG (ou outro documento de identificação com foto) além de declaração atualizada de horário de trabalho expedida pela direção da instituição de seu exercício - caso já esteja vinculado a uma - a fim de viabilizar a nova atribuição, observando a compatibilidade de horários e distâncias. Caso o candidato não possa comparecer, poderá nomear um procurador para representa-lo, devendo vir munido da procuração reconhecida em cartório, ou procuração assinada e um documento com foto original do candidato. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário abaixo discriminado.*

**Local:** Departamento Municipal de Educação  
**Endereço:** Avenida Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP  
**Data:** 24/03/2025  
**Horário:** Às 13h30min

Miracatu, 19 de março de 2025.

**JULIE MORAES SILVA**

Diretora do Departamento Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEDES

#### Convocação nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Miracatu através do Departamento Municipal de Educação torna público através deste comunicado, a sessão de Atribuição de sedes e **CONVOCA**:

I - Os coordenadores classificados nas posições **32º ao 45º**, da **Lista de Classificação Geral** do cargo de **Professor Coordenador Pedagógico**, do Processo Seletivo nº 03/2024, para sessão de atribuição de sedes.

As sedes que tratam a seguinte atribuição são:

ESCOLAS SEDE e VINCULADAS	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EM Diogo Ribeiro	Até 20 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

a) **Professor Coordenador Pedagógico**: Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 02 anos no Magistério + Conhecimentos em informática OU Licenciatura Plena em qualquer área, com experiência mínima de 2 anos no Magistério, sendo no mínimo 01 (um) ano de Magistério na Educação Infantil ou Fundamental (Anos Iniciais) ou 06 (seis) meses na Coordenação Pedagógica + Conhecimentos em informática.

Obs.:

1. Os candidatos que não comparecerem na data e horário da atribuição, serão considerados desistentes, não cabendo recurso.

Para toda e qualquer atribuição durante o ano, em qualquer nível, o professor deverá comparecer munido de RG (ou outro documento de identificação com foto) além de declaração atualizada de horário de trabalho expedida pela direção da instituição de seu exercício - caso já esteja vinculado a uma - a fim de viabilizar a nova atribuição, observando a compatibilidade de horários e distâncias. Caso o candidato não possa comparecer, poderá nomear um procurador para representa-lo, devendo vir munido da procuração reconhecida em cartório, ou procuração assinada e um documento com foto original do candidato. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário abaixo discriminado.

**Local: Departamento Municipal de Educação**

**Endereço: Avenida Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP**

**Data: 24/03/2025**

**Horário: Às 13h45min**

Miracatu, 19 de março de 2025.

**Julie Moraes Silva**

Diretora do Departamento Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria

#### Demonstrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

### Relatório de Atividades 2024

O presente relatório destaca o acompanhamento da execução orçamentária no Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Miracatu, através de suas diretorias e setores. As ações descritas refletem os esforços da instituição em cumprir sua missão e atingir os objetivos estabelecidos para beneficiar a comunidade.

#### 1 – Programas

##### 1.1. Programa/Ação: 0000- Encargos Públicos Gerais

Descrição: Atendimento às demandas com amortização da Dívida Pública Municipal, Requisições de Pequeno Valor – RPV, Precatórios Judiciais (TRT15 e TJ), bem como o pagamento de Inativos e Pensionistas ligados a Administração Municipal

Custo Inicial: 4.490.000,00

Custo Atualizado: 4.588.610,96

Empenhado: 4.569.955,20

Variação do Inicial: +79.955,20

Percentual: Aproximadamente 1,78%

##### 1.2. Programa/Ação: 1001 - Pavimentação Asfáltica

Descrição: Atendimento às demandas com pavimentação de ruas sem asfalto ou recapeamento

Custo Inicial: 6.302.000,00

Custo Atualizado: 14.214.941,60

Empenhado: 7.486.052,25

Variação do Inicial: +1.515.947,75

Percentual: Aproximadamente 18,78%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

### Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

#### 1.3. Programa/Ação: 0002 – Gestão Administrativa do Departamento

Descrição: Atendimento às demandas administrativas de todos os Departamentos e seus Setores

Custo Inicial: 45.467.600,00

Custo Atualizado: 64.150.861,54

Empenhado: 45.582.720,14

Variação do Inicial: +115.120,14

Percentual: Aproximadamente 0,25%

#### 1.4. Programa/Ação: 0003 – Assistência Social

Descrição: Atendimento às demandas da Assistência Municipal através de seus setores, bem como a atendimento às entidades que prestam serviços a municipalidade

Custo Inicial: 4.749.800,00

Custo Atualizado: 5.716.467,27

Empenhado: 5.481.307,40

Variação do Inicial: +731.507,40

Percentual: Aproximadamente 15,40%

#### 1.5. Programa/Ação: 0004 – Saúde

Descrição: Atendimento às demandas voltadas a saúde da população através do Departamento de Saúde e de seus setores, bem como a atendimento prioritário às questões voltadas a Atenção Básica e Média e Alta Complexidade (Pronto Socorro Municipal)

Custo Inicial: 23.848.290,00

Custo Atualizado: 30.675.670,89

Empenhado: 26.947.335,23

Variação do Inicial: +731.507,40

Percentual: Aproximadamente 12,99%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

### Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

#### 1.6. Programa/Ação: 0005 – Educação

Descrição: Atendimento às demandas voltadas a educação básica da população em idade escolar e EJA – Ensino de Jovens e Adultos através do Departamento de Educação e de seus setores.

Custo Inicial: 48.957.310,00

Custo Atualizado: 52.460.399,30

Empenhado: 43.053.298,05

Varição do Inicial: -5.904.011,95

Percentual: Aproximadamente -12.05%

#### 1.7. Programa/Ação: 9999 – Reserva de Contingência

Descrição: Atendimento às demandas oriundas de possíveis riscos ao desequilíbrio das contas públicas, serve como reserva para possíveis passivos como queda na arrecadação e dívidas.

Custo Inicial: 530.000,00

## 2. Desafios Enfrentados

Baseados nas três principais atividades da Administração Municipal, quais sejam, Educação, Saúde e Assistência Social, a Administração pode destacar que envidou os esforços necessários para que a alocação de recursos nas referidas áreas tivesse prioridade. Sendo destacamos algumas ações abaixo:

### 2.1 – Educação

Investir em educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e próspera. Melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e para os estudantes do ensino fundamental podem contribuir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

### Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

significativamente para o aumento da qualidade do ensino. Nesse contexto a Administração Municipal não mediu esforços para:

- Garantir a melhoria para que todas as escolas tenham estrutura adequada, incluindo acesso à água potável, banheiros em condições adequadas, salas de aula confortáveis e seguras
- Investimento em tecnologia educacional, como computadores e internet
- Criação de ações de tutoria para estudantes com dificuldades acadêmicas
- Garantia de uma alimentação escolar saudável e balanceada para todos os alunos
- Implementar programas de conscientização sobre nutrição e hábitos saudáveis
- Buscou oferecer atividades como esportes, arte e música para desenvolvimento integral dos alunos
- Implementou aulas de Robótica no ensino fundamental

### 2.2 – Saúde

O investimento em diferentes níveis de saúde é crucial para garantir o bem-estar da população e promover um sistema de saúde eficaz e acessível. Abaixo estão alguns destaques sobre a alocação de recursos em saúde nos diversos níveis de atenção:

Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde da família, realização de processo seletivo para contratação temporária de Agentes Comunitários

- Aquisição de Tablets para realização dos trabalhos dos Agentes Comunitários
- Investimento em veículos e equipamentos para equipes de saúde
- Campanhas de vacinação regulares e abrangentes
- Garantia que todas as gestantes tenham acesso ao pré-natal de qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

### Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

- Garantir acesso a exames de média complexidade, como ultrassonografias, endoscopias, entre outros, através do transporte de pacientes
- Manutenção e melhoria das condições de moradia e acompanhamento dos pacientes da Residência Terapêutica
- Ampliação das equipes de fiscalização e inspeção sanitária com a contratação de Agentes de Endemias

Investir em saúde nos diferentes níveis de atenção e áreas específicas como CAPS, residência terapêutica e vigilância sanitária pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, redução de doenças e promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

### 2.3 – Assistência Social

A alocação de recursos na Assistência Social para a manutenção dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é essencial para garantir o atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social, a Administração não poupou esforços para que os serviços fossem mantidos e ampliados, bem como regulamentou em nível municipal a concessão de benefícios sociais através da Lei 2018/2023.

- Alocação de recursos visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social
- Alocação de recursos para o funcionamento de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferecem atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social
- Realização de cursos, treinamentos e capacitações para profissionais que atuam nos serviços do SUAS, visando a qualificação constante dos técnicos, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais envolvidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

### Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria

- Alocação de recursos para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- Alocação de recursos para fortalecer ações de apoio psicossocial, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade
- Alocação de recursos para o apoio e fortalecimento de entidades e organizações da sociedade civil que prestam serviços socioassistenciais
- Alocação de recursos para a Ação Frente de Trabalho Municipal para complementar a renda de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza

A alocação de recursos na Assistência Social para a manutenção dos serviços do SUAS requer uma abordagem integrada e estratégica, com o qual a Administração buscou garantir que os recursos fossem utilizados de forma eficiente e equitativa para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 3 - Próximos Passos

Visando contemplar a melhor alocação dos recursos nas ações dos programas, serão utilizados melhores indicadores e a busca pelo efetivo atingimento das metas estabelecidas.

Ainda não existe pessoal específico para a área de planejamento, mas com a equipe existente, estamos envidando esforços para que sejam estabelecidas melhores práticas na referida área, na qual deverá surtir o melhor acompanhamento das peças de planejamento do ciclo orçamentário e a busca por melhores soluções e a criação de melhores centros de custo visando dar maior clareza aos relatórios produzidos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360  
Telefone: (13) 3847-7000 – [fazenda@miracatu.sp.gov.br](mailto:fazenda@miracatu.sp.gov.br)

**Departamento de Fazenda Planejamento e Controladoria**

### 4 - Conclusão

A Prefeitura Municipal de Miracatu continua comprometida em servir a comunidade e cumprir sua missão. Os programas e ações destacados neste relatório demonstram o impacto positivo que a instituição tem na vida dos cidadãos e na melhoria da qualidade de vida. Sabendo a Administração Municipal envidará cada vez maiores esforços para que o caminho do Planejamento e Gestão Eficiente façam parte da cultura organizacional da Prefeitura.

Miracatu, 19 de março de 2025.

**Roberto Gomes da Costa**

**Diretor de Fazenda Planejamento e Controladoria**



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### DECRETO Nº 2.174 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRACATU E DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados estabelecida pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, especialmente o disposto no artigo 17, § 4º, e artigo 21;

**Considerando** que é direito assegurado pela Constituição Federal o acesso à informação (art. 5º, inciso XXIII) e obrigação do Estado a gestão da documentação governamental e a realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (Constituição Federal, art. 216, § 2º);

**Considerando** que é dever do Poder Público dar proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (Lei Federal nº 8.159/1991, art. 1º);

**Considerando** que a legislação municipal deve definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos (Lei Federal nº 8.159/1991, art. 21);

**Considerando** que interessa a toda a sociedade a preservação dos acervos que encerram valor probatório, informativo ou histórico e que constituem o patrimônio documental do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o Arquivo Público Municipal de Miracatu, instituído pela Lei Municipal nº 1334 de 23 de dezembro de 2005, vinculado a Seção de Protocolo e Arquivo, subordinado ao Departamento Municipal de Administração.

**Parágrafo único** - Subordinam-se ao regime deste Decreto:

**I.** os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**II.** as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público e as organizações sociais, definidas como tal pela legislação vigente.

**Art. 2º** São atribuições do Arquivo Público Municipal:

**I.** formular a política de gestão de documentos e promover a sua implantação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**II.** coordenar o funcionamento do Sistema Municipal de Arquivos, prestar orientação técnica e desenvolver ações de capacitação;

**III.** definir diretrizes, normas e procedimentos para a organização e o funcionamento dos arquivos e protocolos, visando à gestão e preservação de documentos, inclusive de documentos digitais;

**IV.** coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA;

**V.** aprovar as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos e autorizar a eliminação de documentos;

**VI.** orientar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, visando à preservação de documentos de valor histórico, probatório e informativo e à eliminação daqueles desprovidos de valor permanente;

**VII.** acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão e preservação de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;

**VIII.** colaborar na formulação e implantação da política de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**IX.** assegurar a gestão, preservação e acesso aos documentos sob sua guarda;

**X.** proceder à transferência de documentos dos órgãos e entidades produtoras, organizar e elaborar instrumentos de descrição e controle;

**XI.** dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, efetuar a eliminação de documentos desprovidos de valor e recolher para guarda permanente aqueles de valor histórico, probatório e informativo.

**XII.** proceder ao recolhimento, organização e descrição de acervos permanentes, visando à elaboração de instrumentos de pesquisa que facilitem a recuperação das informações;

**XIII.** assegurar a preservação, integridade e acesso aos documentos públicos de valor permanente e aos documentos privados considerados de interesse público e social;

**XIV.** promover a difusão do acervo e as pesquisas sobre a história do Município, bem como programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Art. 3º** Fica regulamentado o Sistema Municipal de Arquivos.

§ 1º - Ao Arquivo Público Municipal ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

- I. promover a gestão sistêmica de documentos e informações das idades corrente, intermediária e permanente;
- II. agilizar o acesso aos documentos e informações;
- III. assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
- IV. promover a integração das atividades nos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 2º - Integram o Sistema Municipal de Arquivos:

- I. Arquivo Público Municipal, que exercerá a atribuição de órgão central do Sistema;
- II. Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, como órgãos setoriais do Sistema.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, grupo permanente e multidisciplinar, com as seguintes competências:

- I. promover a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração, atualização e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II. colaborar com os órgãos e entidades da Administração Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- III. coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- IV. colaborar na implementação da política de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V. promover estudos para a definição de critérios de restrição de acesso, visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais e atuar como instância consultiva, sempre que provocada.

§ 1º - Os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso deverão ser designados por meio de portaria, no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Decreto.

§ 2º - Cabe ao Arquivo Público Municipal, órgão central do Sistema Municipal de Arquivos, a coordenação dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

**Art. 5º** A eliminação de documentos públicos do Poder Executivo será realizada mediante autorização do Arquivo Público Municipal, de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 1º - Os documentos originais de guarda permanente devem ser preservados e não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou quaisquer outras formas de reprodução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

§ 2º - Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

**Art. 6º** Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto neste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu 19 de março de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo  
Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 191 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar prazo de Sindicância instaurada pela Portaria 095/2025, por mais 30 (trinta) dias a partir de 18/03/2025, para que a Comissão Permanente de Processo de Sindicância possa apurar eventual responsabilidade de servidores envolvidos nos fatos ocorridos no Centro de Educação Infantil Tia Lúcia, narrados no Memorando 940/2025, bem como eventual infringência aos deveres do servidor público, observado no artigo 121 e 122 da Lei Complementar nº 073/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos de Miracatu.”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Miracatu, 19 de março de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Supervisora Serv. Legislativos



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 199 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO,”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Rescindir a pedido a partir de 21/03/2025, contrato por prazo determinado da servidora **IRANI SEBASTIAO PACHECO**, Matrícula 4348, do Cargo de Professor Educação Física.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Miracatu, 20 de março de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 198 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**“DESIGNAR O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a partir do dia 20/03/2025, o servidor JUNIOR JOSE DE FRANCA, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para responder cumulativamente pelas atribuições dos cargos em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Oficina, fazendo jus à remuneração do primeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Miracatu, 19 de março de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos